

CONVITE

“Empreitada para a execução de percurso expositivo do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão”

1. ENQUADRAMENTO

- a) Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro (doravante designado abreviadamente por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a celebração do contrato de **“Empreitada para a execução de percurso expositivo do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão”**, cujo objeto obedece aos termos das especificações e condições constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e do projeto de execução.
- b) O presente procedimento encontra-se classificado com o código 45422000-1: Instalação de artigos de carpintaria, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Santa Comba Dão, contribuinte número 506637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. Geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- a) Na sequência do término do desenvolvimento da estratégia expositiva do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão, é necessário avançar com a execução dos trabalhos de adaptação parcial do piso térreo da Casa dos Arcos em núcleo museológico, introduzindo elementos expositivos verticais, ampliando a capacidade de exposição dos conteúdos e uniformizando o espaço interior.

- b) A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
- c) A escolha do procedimento de consulta prévia para a formação do contrato, baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5. PREÇO BASE

- a) O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, designadamente através de parecer de peritos.
- b) O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 30.ª do Caderno de Encargos.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2

7. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- a) Os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência notificada a todos os interessados, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

8. AGRUPAMENTO

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP, as entidades convidadas não podem integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

9. ASSINATURA ELETRÓNICA DOS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica em qualquer momento do processo, deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir também com o disposto nas alíneas seguintes:

- i. Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- ii. Cada documento deverá ser individualizado e deverá ter a aposição de assinatura eletrónica qualificada, ou seja, em cada um dos documentos eletrónicos e autónomos, que sejam submetidos, de acordo com o estipulado n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- iii. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- iv. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita nas subalíneas i. e ii. do presente normativo.
- v. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetem.
- vi. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

10. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES

a) Durante o prazo fixado para a apresentação de propostas, mediante pedido a realizar à Entidade Adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, os

interessados poderão inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos e testes que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.

- b) As inspeções e os testes são da exclusiva conta e risco dos interessados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.
- c) A visita ao local de execução dos trabalhos será realizada até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, em dia e hora a definir pela Entidade Adjudicante, sendo comunicada aos interessados pela mesma via.

11. REVISÃO DE PREÇOS

- a) Os interessados podem apresentar pedidos de correção ou de alteração do regime da revisão de preços estabelecido no caderno de encargos no primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de propostas.
- b) No caso de omissão do caderno de encargos relativamente à fórmula de revisão de preços, os interessados podem propor o regime aplicável no primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de propostas.
- c) O órgão competente para a decisão de contratar informará, no segundo terço do prazo referido nos números anteriores, os interessados sobre a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços a constar da proposta a apresentar, sob pena de não aceitação de nenhum dos pedidos.
- d) Para efeitos do disposto no número anterior, serão excluídas as propostas se não constarem as fórmulas do regime de revisão de preços comunicadas nos termos do mesmo número.
- e) No caso de revisão de preços da proposta por fórmula, sempre que não conste dos indicadores económicos o índice de qualquer material cujo preço no mercado multiplicado pela quantidade prevista no mapa de medições exceda 3% do valor da proposta ou da parte a que determinada fórmula parcelar se referir, os concorrentes podem propor, justificadamente, em documento anexo à sua proposta base, o preço do referido material, que servirá como índice ou preço garantido, uma vez assegurada a possibilidade de confirmar a sua evolução.
- f) Na hipótese do número anterior, deve o concorrente, no mesmo documento, propor e justificar o consequente reajustamento da fórmula

12. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a) Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, elaborados nos termos previstos no CCP, designadamente em conformidade com o artigo 57.º:

- i. **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (já com as alterações previstas no artigo 23.º do referido diploma legal), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar (Anexo I do presente Convite);
- ii. **Proposta de preço**, de acordo com o modelo constante do Anexo IV ao presente Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- iii. **Declaração de Independência da Proposta** elaborada em conformidade com o Anexo V ao presente Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- iv. **Lista dos preços unitários**, de todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades **(em suporte editável – Excel e em formato não editável)**;
- v. **Preços parciais dos trabalhos**, que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- vi. **Memória descritiva e justificativa**, que permita verificar o modo de execução dos trabalhos, de acordo com o mapa de quantidades, bem como da sua relação com as equipas, plano de trabalhos e plano de equipamentos;
- vii. **Programa de trabalhos**, nos termos do definido no artigo 361.º do CCP, constituído por:
 - I. **Plano de trabalhos**, que defina com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência e interdependência das atividades, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas, o caminho crítico e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - II. **Plano de mão-de-obra** a afetar à empreitada, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, plano de equipamentos e memória descritiva, que mencione os efetivos mensais ao longo do prazo de execução da empreitada;
 - III. **Plano de equipamentos** a afetar à empreitada, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e memória descritiva, que

menção o equipamento principal a utilizar na empreitada e distribuição da utilização dos mesmos.

IV. Plano de pagamentos em relação direta com os rendimentos e quantidades constantes no plano de trabalhos, elaborado de acordo com o definido no artigo 361.º-A do CCP.

viii. Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

ix. Certidão permanente atualizada, ou código de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, ou documento equivalente;

x. No caso de não ser possível aferir os poderes do(s) assinante(s) para vincular a empresa deve ainda ser entregue um documento que permita verificar os poderes de assinatura do(s) mesmo (s) (procuração ou documento equivalente);

xi. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP; nomeadamente elementos que indiquem condições especiais da execução da empreitada e obrigações adicionais que o concorrente pretenda assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalho, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste Convite e no Caderno de Encargos integrado pelo projeto de execução;

b) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

c) Para efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

13.IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

14.PREÇOS DA PROPOSTA

a) Os preços da proposta deverão ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e por extenso, em euros, e não devem incluir o IVA;

- b) A proposta deve mencionar que, ao preço total, acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- c) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- d) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- e) No caso de se verificarem incongruências nos elementos das propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:
 - i. O produto das quantidades de trabalhos do projeto, pelos preços unitários da proposta prevalece sobre o preço indicado no documento referido na subalínea ii), do ponto 12 do presente Convite ou sobre qualquer outro preço indicado na proposta;
 - ii. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondadas à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - iii. Os prazos indicados no plano de trabalhos apresentado, prevalecem sobre qualquer outro prazo indicado em qualquer documento da proposta.

15. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

16. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados até às **23h59 do 6.º dia**, após disponibilização das peças do procedimento, designadamente, o convite e o caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível no endereço eletrónico www.acingov.pt, devendo cumprir com o disposto no ponto 9 do presente convite, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço total da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

18. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Aplicado o critério de adjudicação referido no ponto anterior, em caso de empate, para efeito de ordenação de propostas, será realizado um sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos, correspondendo a primeira extração à proposta vencedora.

19. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR

- a) A análise das propostas incidirá sobre o teor dos documentos apresentados, sendo analisados em todos os seus atributos, termos e condições e a sua avaliação será efetuada de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no ponto 17, do presente Convite.
- b) Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas, a exclusão das propostas e os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.
- c) São excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no 70.º e no n.º 2 dos artigos 146.º por remissão do artigo 122.º, todos do CCP.
- d) Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente convite.
- e) As propostas de cuja análise resulte a verificação de qualquer causa de exclusão, não serão objeto de avaliação.
- f) O relatório preliminar deve fazer referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do artigo 72.º do CCP.

20. AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 3 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP.

21. RELATÓRIO FINAL

- a) Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de

qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º do CCP.

- b) No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- c) O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

22. DEVER DE ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- b) Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do CCP.

23. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

24. CAUÇÃO

- a) O presente procedimento obriga à prestação de caução, destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato. O valor da caução é fixado em 5 % do preço contratual;
- b) O Adjudicatário deve prestar a caução nos termos do artigo 90.º do CCP, sendo admissível por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária/seguro de caução, conforme modelos em anexo, designadamente Anexo VI e VII do presente Convite.
- c) O adjudicatário deverá comprovar que prestou caução junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente.

25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - i. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por

representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante deste convite (Anexo II do presente Convite);

- ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, emitido pela entidade equiparada, do Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, emitida por entidade equiparada, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.
 - v. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio (Anexo III do presente convite), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - vi. Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo e/ou código de acesso online para consulta eletrónica;
 - vii. Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - I. A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra, devendo ainda conter:
 - a 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da subalínea vii) da alínea a) do presente ponto, e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do artigo 383.º do CCP, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de obra públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- c) O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

26. PRAZOS E MODO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- b) Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos referidos no ponto anterior através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento.
- d) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data de envio da notificação da decisão de adjudicação.
- e) A assinatura dos documentos de habilitação deve cumprir com o disposto no ponto 9 do presente convite.
- f) A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na alínea d) do presente ponto para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.
- g) A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

11

27. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- a) Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.
- b) Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

28. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

29. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- a) A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- b) A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

30. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
- b) A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o prazo para a outorga e remessa do contrato.
- c) A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada na alínea anterior.

31. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do concurso e os interessados e concorrentes, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

32. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a) São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- b) As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

12

33. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

34. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

35. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro e demais legislação em vigor.

26. ANEXOS

Em anexo remete-se:

-
- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]
 - o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]
 - o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
 - o **Anexo IV** – Modelo de proposta de preço;
 - o **Anexo V** – Modelo de declaração de independência da proposta;
 - o **Anexo VI** – Modelo de declaração bancária
 - o **Anexo VII** – Modelo de garantia bancária/seguro de caução
 - o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com os artigos 42.º e 43.º do CCP.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão,

13

Leonel José Antunes Gouveia

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

[se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do ponto 9 do Convite

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do ponto 9 do Convite

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º CPV 08/2022 relativo à “Empreitada para a execução de percurso expositivo do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão” declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local),... (data),... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto no ponto 9 do Convite

ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o objeto da Consulta Prévia 08/2022 relativa à “**Empreitada para a execução de percurso expositivo do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão**”, em conformidade com as peças de procedimento, pelo preço contratual global de _____€ (extenso), englobando todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Os trabalhos da empreitada em epígrafe serão integralmente executados no prazo máximo de ____ dias (consecutivos), a contar da data da consignação, ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Município de Santa Comba Dão, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____

A presente proposta é válida por _____(dias), contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do(s) Responsável(éis) da Empresa (1)

(1) Nos termos do disposto no ponto 9 do Convite

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento CPV 08/2022 relativo à “Empreitada para a execução de percurso expositivo do Núcleo Museológico de Artes e Ofícios de Santa Comba Dão”, declara, sob compromisso de honra, que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local),... (data),... [assinatura (1)].

19

(1) Nos termos do disposto no ponto 9 do Convite

¹ Aplicável apenas aos concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO VI

Modelo de declaração bancária

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP]

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de... (se aplicável)

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- d) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),... (assinatura).

ANEXO VII

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nº 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local),... (data),... (assinatura).